

#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

# DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS **ODONTOLÓGICOS - 02** EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

#### **ÍNDICE**

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA
- 4. ABERTURA
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8. CREDENCIAMENTO
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS
- 17. RECURSOS
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE
- 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
- 25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS





#### SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

# DIRETORIA AMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - 02

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/1565/2017

PAM SRP: 166/2017, 167/2017 E 168/2017

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 78/2017

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo, na forma do disposto no processo administrativo nº E-08/007/1565/2017, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002,





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

pelos Decretos Estaduais n°s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto n° 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual n° 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.° 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG n° 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** Poderão participar desta licitação, **exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP,** assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, compreendida nestes a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I, do Decreto n.º 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <u>www.compras.rj.gov.br</u>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou

interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à

abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 18 horas,

ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico

<u>licitacao@fs.rj.gov.br</u>, até às 18h do último dia do prazo referido.

**1.5.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital,

responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes

do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis

anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail

licitacao@fs.rj.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE,

no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 18 horas, na Coordenação de Licitação.

**1.6.1.** Caberá ao Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e

quatro horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão

divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (20250), na

sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do

certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

# 2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de INSUMOS
ODONTOLÓGICOS - 02, conforme as especificações contidas no Termo de Referência
Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL FUNESBOM	TOTAL FS	TOTAL GERAL	TOTAL MÁXIMO UNITÁRIO
01	651501404 0. (ID - 149773)	AGENTE HEMOESTÁTICO, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, COMPOSIÇÃO: HEMOSTÁTICA DE COLAGENO (GELATINA) DE ORIGEM PORCINA, LIOFILIZADA, FORMATO: BLISTER INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: agente hemostático	UNID	0	150	150	R\$ 2,75
02	652005600 07. (ID - 145648)	FLUOR GEL, TIPO: NEUTRO, CONCENTRACAO: 2% FLUORETO DE SODIO, SABOR: N/A, FORNECIMENTO: FRASCO. Especificação Complementar: flúor gel	FRASCO	0	72	72	R\$ 5,85
03	652007600 13. (ID - 149774)	LIGA METAL USO ODONTOLOGICO, MATERIAL: AMALGAMA, COMPONENTES: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCURIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Especificação Complementar: sistema amalgama encapsulado	UNID	0	2500	2500	R\$ 1,6097
04	652008200 02. (ID - 33621)	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ALTA / BAIXA ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML. Especificação Complementar: óleo lubrificante para alta e baixa rotação	FRASCO	0	15	15	R\$ 18,90





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

05	652009800 02. (ID - 33991)	PASTA PROFILATICA, APLICACAO: POLIMENTO CORONARIO, INDICACAO: N/D, COMPOSICAO: CALCIO, CARBONATO, FLUOR, LAURIL SULFATO, PEDRA POMES, APRESENTACAO: TUBO, SABOR: MENTA. Especificação Complementar: pasta profilática	TUBO	0	60	60	R\$ 6,85
06	652010402 1. (ID - 145727)	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANO HIBRIDA, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMS, UDMA, COR: A3, FLUOR: SEM EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA. Especificação Complementar: resina fotopolimerizável (seringa - 4g) nanohíbrida cor A3	SERINGA	0	120	120	R\$ 52,00
07	652010402 10. (ID - 145726)	RESINA ODONTOLOGICA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANO HIBRIDA, CARGAS ORGANICAS: BIS-EMA, BIS-GMA, UDMA, COR: A2, FLUOR: SEM EMBALAGEM: 4G, FORNECIMENTO: SERINGA. Especificação Complementar: resina fotopolimerizável (seringa - 4g) nanohíbrida cor A2	SERINGA	0	120	120	R\$ 39,42
08	652011100 07. (ID - 83069)	SUGADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: PVC E POLIETILENO, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR. Especificação Complementar: sugador odontológico	PACOTE	0	120	120	R\$ 3,98
09	652011800 07. (ID - 149766)	TIRA LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOX, MATERIAL ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, LARGURA 6MM, COMPRIMENTO: 170MM, GRANULAÇÃO: MEDIA, MEDIA: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	0	2250	2250	R\$ 0,50





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

10	652011800 08. (ID - 149767)	TIRA LIXA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIESTER, MATERIAL ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, LARGURA:4MM, COMPRIMENTO: 170MM, GRANULAÇÃO: MEDIA-GROSSA, MEDIA: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNID	0	2250	2250	R\$ 0,0495
11	652012100 02. (ID - 34925)	TIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL: POLIESTER, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: N/D, ESPESSURA: 0,05 MM. Especificação Complementar: tira odontológica	UNID	0	2250	2250	R\$ 0,0582
12	652012300 04. (ID - 16989)	VERNIZ ODONTOLOGICO, COMPOSICAO: BASE ADESIVA NATURAIS, FLUORETO DE SODIO 5%, APLICACAO: PROFILAXIA CARIE DENTARIA COLOS DENTINARIOS, APRESENTACAO: FRASCO 10 ML, ACESSORIO: ESTOJO, FRASCO SOLVENTE 10 ML. Especificação Complementar: verniz odontológico	FRASCO	0	60	60	R\$ 20,4850
13	652501100 08. (ID - 71901)	FIXADOR RAIO X / SOLUCAO FIXADORA RADIOGRAFIA, APLICACAO: PROCEDIMENTO MANUAL, RENDIMENTO: N/D, CAPACIDADE EMBALAGEM: 475 ML. Especificação Complementar: fixador	FRASCO	0	144	144	R\$ 10,25
14	652502600 11. (ID - 145731)	REVELADOR RAIO X, APLICACAO: REVELACAO MANUAL, RENDIMENTO: 475 ML, FORNECIMENTO: FRASCO. Especificação Complementar: revelador	FRASCO	0	120	120	R\$ 9,40
15	652012800 01. (ID - 54261)	ALGODAO ODONTOLOGICO, MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: N° 2, COR: BRANCO. <b>Especificação</b> Complementar: rolete de algodão	PACOTE	0	240	240	R\$ 2,50
16	652013400 01. (ID - 54939)	CURATIVO INTRACANAL, PRODUTO: PARAMONOCLOROFENOL, TIPO: CANFORADO, APRESENTACAO: LIQUIDO. Especificação Complementar: paramonoclorofenol canforado.	FRASCO	0	15	15	R\$ 4,90





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

17	652018000 03. (ID - 145712)	CARBONO ARTICULAR ODONTOLOGICO, COR: AZUL / VERMELHO, FACE: DUPLA FACE, APRESENTACAO: 12 FL, FORMA FORNECIMENTO: BLOCO. Especificação Complementar: papel carbono	BLOCO	0	48	48	R\$ 3,2150
18	853000800 05. (ID - 69576)	FIO DENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100 M. <b>Especificação Complementar</b> : fio dental (unidade 100m)	UNID	0	36	36	R\$ 3,25
19	685002600 12. (ID - 87325)	HIPOCLORITO SODIO, ASPECTO: LIQUIDO, COR: INCOLOR~AMARELO, APLICACAO: DESINFECCAO, FORMULA MOLECULAR: NAOCI, PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL, CONCENTRACAO: 5~5,2 %. Especificação Complementar: soda clorada 5,25% (litro)	FRASCO	0	120	120	R\$ 51,00
20	685005300 06. (ID - 144219)	VASELINA, ASPECTO: SOLIDA, FORMA FORNECIMENTO: POTE 30 GRAMAS. Especificação Complementar: vaselina solida	POTE	200	15	215	R\$ 8,60

- 2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **2.2.1.** A ata de registro de preços (Anexo 11) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**
- **2.2.1.1.** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**2.3.** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no

Termo de Referência.

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não

ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá

exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta

licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e

ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de

Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao

quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da

Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

**3.2.** As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e

não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo

como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**3.3.** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo **10 (dez)** dias consecutivos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (email).

Fundação Saúde

#### 4. ABERTURA

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário			
Início acolhimento das propostas	21/03/2018	12:00			
Limite acolhimento das propostas	05/04/2018	10:30			
Data de abertura das propostas	05/04/2018	10:35			
Data da realização do Pregão	05/04/2018	10:140			
Processo N°	E-08/007/1565/2017				
Tipo	Menor Preço Unitário por item				
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias út	eis			
Data da publicação	21/03/2018				
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br				
Número da licitação no portal	20250				
Validade da Proposta	120 dias				

**4.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.





#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- **6.1.** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- **6.2.** Em razão dos valores unitários máximos estipulados pela Administração através de estimativa de mercado (quadro do item 2.1.), dá-se para a presente aquisição o valor total estimado de **R\$ 31.114,70 (trinta e um mil, cento e quatorze reais e setenta centavos)**.

# 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- **7.2** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**7.3** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos

III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso

um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão

levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica

ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas

no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três

dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do

Decreto nº 31.864/02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

8.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico

www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na

parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um

manual orientando o preenchimento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**8.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como:

pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa

e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação,

o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo

Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de

Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação

requerida, para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado

no portal.

**8.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para

o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e

intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG

ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a

SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade

técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



Fundação Saúde

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão

eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha

privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio

do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento

das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.1.1. Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem

4.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e

quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o

licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no

horário das 09h às 18h, exceto feriados.

**9.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do

pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua

proposta de preços, junto ao SIGA, que:

a) cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, em especial quanto ao seu art. 3°, na forma do art. 2° do Decreto estadual nº 42.063,

de 06 de outubro de 2009;

b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste edital;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

c) a proposta está de acordo com as exigências previstas neste edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150,

de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em

licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar

por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal,

cujos efeitos ainda vigorem.

9.5. Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será

desclassificado do certame.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do

SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da

marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

**10.1.2.** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02,

somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações

adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja,

não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização

de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada

material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem

como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais,

financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta

licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento

ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para

efeito de competição na licitação.

10.4. No caso de licitação cujo objeto seja a aquisição de medicamentos, os licitantes

deverão observar o teto de preço estabelecido pela CMED - Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos, pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir

medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias, conforme previsto

nas disposições gerais do Termo de Referência (Anexo 01).

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**10.7.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte)

dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta

por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de

abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar

lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do

seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no

horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas

regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado

pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente

determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar

solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão

pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de

cancelamento de lances.

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min,

tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de

lances e continuidade da disputa.

**11.7.3.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de

preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto

no subitem 10.5.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

11.7.4. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 12.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

será utilizado como critério de desempate.

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do

item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as

regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do

preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas

após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de

cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na

Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da

proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2.** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor

valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando

for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3.** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta

de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou

das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas

iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade

de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o

desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do

art. 3°, da Lei n° 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio,

em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.3.2.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro

examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.3.2.3** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.7.3 e/ou subitem 12.3.2.1 deste

Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido

melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

12.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.5 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não

resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços

ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de

Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com

preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos

necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade

total estimada para o item ou lote.

**13.1.2.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o

resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea  $\underline{b}$ , serão

classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para

as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na

Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o

disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro

colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de

registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço

registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer

sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no

art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito

ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante

detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que

reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a

formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na Coordenação de Licitação, no

endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, das 09h às

17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances

da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da

participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência

de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a

planilha de custos.

**14.1.1.** Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis

mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em

até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá

ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1.** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem

14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em

vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.3. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação

técnica previstos no item 15.5.

14.4. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação

indicados nos itens 15.2 a 15.6.

15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os

indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b**) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação

respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da

Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997,

inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71,

em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais

previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar

as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de

novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão

Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de

Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso,

certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de

regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão

Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria

de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o

caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de

inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está

isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o

disposto no art. 642-A, §2°, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na

forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de

pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que

tenham efeito negativo.

**15.3.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento

do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência

do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da

Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar

certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado

do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua

sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.1.1.** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando

emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de

Distribuição.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

**15.4.1.2.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

**15.5.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s)

o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses, de

acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

**a.1** A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente.

Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove

seu pedido de revalidação;

a.2 O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento

Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que autorizam a

substituição;

a.3 Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro

Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial;

a.4 A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de

validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem

validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade

pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da

experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1 Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

**c.2** Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

**c.3** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

**c.3.1.** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; e

**c.3.2.** Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

**15.5.2.** O Anexo I deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "b" que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

**15.6.1.** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso XXXIII, da





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar

nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 -

Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e

cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de

Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -

SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens

15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os

demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original

ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei

Federal n.º 8.666/93.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo,

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na

hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Executivo na hipótese de existência

de recursos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

**15.12.** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for

necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor.

16. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

**16.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante constando

a descrição para análise técnica, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a

solicitação da Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no campo de mensagem do SIGA.

**16.2.** O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil

- CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010 - Diretoria Técnico Assistencial.

**16.3.** A Unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do catálogo,

para análise do mesmo e identificação da necessidade de amostras.

**16.4.** Caso o catálogo seja insuficiente para verificar se a descrição técnica do produto

corresponde à exigência do edital, serão solicitadas 02 (duas) amostras de cada item para

avaliação/validação dos insumos.

16.4.1. – O número de amostras exigidas é aquele que permite que a análise forneça

resultados que tenham confiabilidade.

**16.4.2.** A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

16.5. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues, no prazo máximo de

até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde pelo(a) Pregoeiro(a) no

campo de mensagem do SIGA.

16.5.1. Endereço para entrega: Rua México n.º 128 – 11º Andar- sala 1107 - Centro – Rio de

Janeiro – RJ.- Coordenação de Odontologia.

16.5.2. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail

com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br e com o Setor de

Odontologia da SES pelo e-mail odontologia.hosp@saude.rj.gov.br.

**16.6.** A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto,

para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se

necessária, reanálise do material.

16.6.1. A avaliação da amostra será realizada pela Coordenação de Odontologia SES,

equipe técnica das Unidades sob a orientação e supervisão da Coordenação de Odontologia

SES e Diretor Técnico e/ou Diretor Geral da Unidade.

16.7. Critérios de julgamento das amostras: a) se a descrição do produto está de acordo

com o item III deste Termo de Referência; b) Validade Visível;

**16.8.** Justificativa para exigência da amostra: A avaliação é importante considerando que

os insumos são utilizados para a realização de procedimentos odontológicos. Um defeito /

mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode gerar

danos à saúde do paciente.

16.9. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada,

devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**16.10.** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em

relação à amostra.

17. RECURSOS

**17.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA,

no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os

motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término

do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo

mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o

e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br) ou para o fax (2234-5042), com posterior envio do original,

desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir

da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso

apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

**17.6.** As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Executivo por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE

**REGISTRO DE PREÇOS** 

**18.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao

arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Executivo. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Executivo adjudicará e homologará

o procedimento.

**18.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Executivo, o licitante

vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do

licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão

convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para

a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido

neste edital e no Anexo 01 – Termo de Referência.

**18.3.** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como

os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem

classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de

Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto

Estadual nº 43.150, de 24.08.11.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017

Rubrica: FLS 5075734-2

**18.4.** Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o ÓRGÃO

GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido

formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º

8.666/93.

**18.5.** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado

à fase de habilitação pelo Diretor Executivo, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado

no item 13.

18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os

fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7.** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os

ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder

aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as

condições do item 22.

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de

Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a ata de registro de preços;



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**b**) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

Fundação Saúde

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **d**) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

# 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **20.1.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 Termo de Referência.
- 20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- **20.3.** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **20.4.** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão

verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para

constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6.** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de

Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações

realizadas por cada um deles.

**21.2.** O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta

corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão

ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua

agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa

da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período

de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do

CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem

a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao

mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital

serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro,

deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio

CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado

para efeito de competição na licitação.



Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Rubrica: FLS 5075734-2

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

## 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

**22.1.** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**22.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**22.3.** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4.** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.5.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6.** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.





Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

## **22.7.** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades

aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou

entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das

contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4

deste Edital.

### 23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**23.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,

ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

**23.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>d</u> do subitem

23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o

contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o

CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às

seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da

infração:

a) advertência;

**b**) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Estadual Direta e Indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

FUNDAÇÃO SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

24.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de

Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta,

e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a

gravidade da falta cometida.

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta

cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante,

podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO

PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas

contratações.

24.5.1. Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao ÓRGÃO

**GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento

licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.6.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 24.1, serão impostas

pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual

n° 3.149/80.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

**24.7.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea <u>c</u>, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80,

devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

24.7.1. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da

Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de

licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta,

prevista na alínea c, do subitem 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma

do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação

do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 24.1, é de competência

exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO

**ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.9.** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do subitem 24.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada

de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por

perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

FUNDAÇÃO SAÚDE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**24.10.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do subitem 24.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso,

sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

prevista na alínea d, do subitem 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos causados.

**24.11.1.** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**24.12.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

**CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de

rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções

administrativas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**24.13.** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do subitem 23.1, e no subitem 24.12,

aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da

garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

24.14. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.15.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação

da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou

valor, se for o caso.

**24.15.1.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.15.2.** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação

da defesa.

**24.15.3.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no

caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a, b</u> e <u>c,</u> do subitem 24.1, e no prazo

de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do subitem 24.1.

**24.15.4.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor

Executivo, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e

dos respectivos fundamentos jurídicos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

**24.16.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções

administrativas.

24.17. As penalidades previstas no subitem 24.1 também poderão ser aplicadas aos

licitantes e ao adjudicatário.

**24.18.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções

de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela

Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e

Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio

de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.19. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.20. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a

Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o

extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades

citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do subitem 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão

dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do

Rio de Janeiro.



Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei

n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da

mesma lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da

aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados

da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR,

ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS** 

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Executivo, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta.

**26.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei

Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa

sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.

Rubrica: FLS 5075734-2

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do término.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, com auxílio do Pregoeiro

e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o

competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação,

contratação e execução dela decorrentes.

26.7. Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo

administrativo serão dirigidos ao Diretor Executivo da Fundação Saúde para fins de análise

e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao

deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas

legislações vigentes.

26.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis

caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade

dos fatos.



#### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1565/2017

Data: 17/07/2017 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: FLS 5075734-2

## **26.9.** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preços
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº
	8.666/93 (art. 7.°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 07	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo 08	Ficha de Declaração para Crédito em Conta
Anexo 09	Dados Cadastrais
Anexo 10	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Ata de Registro de Preços
Anexo 12	Minuta de Contrato
Anexo 13	Relação de Participantes

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017.

João Paulo dos Reis Velloso Filho Diretor Executivo da Fundação Saúde - FS CRM 52.39703-0 ID 50791885

